


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

| | | |
|--|---|-----------------------------------|
| <p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. n.º <u>612</u>, Liv. <u>10</u> Fls. <u>421</u>, em <u>13/11/98</u> Horas: <u>8:00h</u>  _____ Funcionário</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>N.º /98 <u>055</u> /98</p> |
|--|---|-----------------------------------|

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AMÉRICO – PSDB

PROJETO DE LEI N.º 055 /98, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Prorroga o prazo estipulado pela Lei Municipal que menciona”.

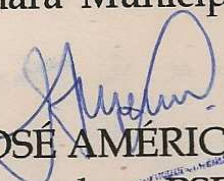
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

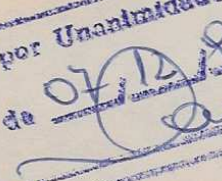
Art. 1º - Fica prorrogado para mais 2 (dois) anos, o prazo estabelecido no Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.925/96, de 30 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 13 de novembro de 1998.


JOSÉ AMÉRICO
Vereador - PSDB

Aprovado por Unanidade
em Sessão de 07/12/98




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 1925 DE 30 DE dezembro DE 1.996.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel
à entidade que menciona

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a **COOPERATIVA DE ENSINO DO MÉDIO ARAGUAIA LTDA - COOPEMA**, inscrita no CGC sob nº 00.863.702/0001-07, com sede provisória no Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia - ICLMA, a área urbana de 8.821,23 m², devidamente matriculada no RI desta Comarca, sob o nº 33.426, com as características e confrontações constante de sua transcrição.

Art. 2° - O imóvel doado destina-se à construção e funcionamento da sede definitiva da Donatária.

Art. 3° - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o Artigo anterior, no prazo de dois anos, do recebimento definitivo do imóvel, implica em sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 30 de dezembro de 1996.

CERTIDÃO

Atestamos e dou-tó que esta lei foi regis-
trada no livro próprio nos fls 31, 32
publicada no mural da Câmara
Municipal
em 30 / 12 / 96

1996
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATRIA: Projeto de lei nº 05/98

Vereadores

PARECER

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 12/12/98

- AILTON RODRIGUES ROCHA
- ALACIR VIEIRA CANDIDO
- DR. CELSO MARTINS SPOHR
- CLODOALDO ALVES DA SILVA
- FATIMA APARECIDA R. RESENDE
- JOSE AMERICO
- IVALDO PERES DE FARIAS
- MIGUEL MOREIRA DA SILVA
- VALDON VARJAO
- WALTER NAVES DE SOUZA
- WILTON MARCOS R. DE OLIVEIRA
- ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 98
 De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
 Presidente

Ver. LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO
 Relator

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
 Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 055/98

| Vereadores | Legenda | Sim | Não | Abstenção |
|-------------------------------|---------|-----|-----|-----------|
| AILTON RODRIGUES ROCHA | PSDB | | | |
| ALACIR VIEIRA CÂNDIDO | PFL | | | |
| DR. CELSO MARTINS SPOHR | PSDB | | | |
| CLODOALDO ALVES DA SILVA | PSDB | | | |
| FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE | PT | | | |
| JOSÉ AMÉRICO | PSDB | | | |
| JOSÉ CARLOS TELLES | PSDB | | | |
| LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO | PFL | | | |
| NIVALDO PERES DE FARIAS | PPB | | | |
| MESSIAS ALMEIDA DANTAS | PSDB | | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | PSDB | | | |
| VALDON VARJÃO | PFL | | | |
| WALTER NAVES DE SOUZA | PTB | | | |
| WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA | PL | | | |
| ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA | PC do B | | | |

Obs.: Justo

Aprovado por Unanidade

Trm Sessão de 07/12/98